
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

GABINETE DO PREFEITO
LEI 434

LEI Nº 434/ 2022 – PODER LEGISLATIVO

Dispõe sobre a extensão do benefício do pagamento de meia-entrada aos doadores regulares de sangue e medula óssea em espetáculos artístico-culturais e esportivos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, indicou e aprovou o Projeto de Lei Nº. 016/2022, de autoria do Vereador Azenate da Câmara Cruz, e eu JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA Prefeito Municipal, SANCIONO e PROMULGO a seguinte lei:

Art. 1º - Também farão jus ao benefício da meia-entrada, além de estudantes, idosos e portadores de deficiência, os doadores regulares de sangue e de medula óssea.

§ 1º - O benefício previsto no Caput do artigo não será cumulativo com quaisquer outras promoções

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

São Miguel do Gostoso/RN, 29 de dezembro de 2022.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira

Código Identificador:401A52B4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 30/12/2022. Edição 2939
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>